

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 PE 015/2022

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no Povoado de Boa Vista nº 200, BA-502, São Gonçalo dos Campos, Bahia, CEP 44.330-000, CNPJ nº 20.618.646/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Edson José de Souza Moreira, portador do RG nº 02.172.136-0 SSP BA e inscrito no CPF nº 284.282.425-34, residente e domiciliado no Povoado de Boa Vista nº 210, BA-502, São Gonçalo dos Campos, Bahia, CEP 44.330-000, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de instrumentais e equipamentos elencados no grupo de odontológicos, conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
41	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 50 - MECÂNICO PARA BAIXA ROTAÇÃO/ Condensador - Uso Odontológico: Tipo: Mcspadden; Termoplastica de guta-percha de 25m. Autoclavável;	Und	03	Cassiflex	35,00	105,00
42	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 45 - MECÂNICO PARA BAIXA ROTAÇÃO/ Condensador - Uso Odontológico: Tipo: Mcspadden; Termoplastica de guta-percha de 25m. Autoclavável;	Und	03	Cassiflex	35,00	105,00
43	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 40 - MECÂNICO PARA BAIXA ROTAÇÃO/ Condensador - Uso Odontológico: Tipo: Mcspadden; Termoplastica de guta-percha de 25m. Autoclavável;	Und	03	Cassiflex	35,00	105,00
44	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 35 - MECÂNICO PARA BAIXA ROTAÇÃO/ Condensador - Uso Odontológico: Tipo: Mcspadden; Termoplastica de guta-percha de 25m. Autoclavável;	Und	03	Cassiflex	35,00	105,00
45	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 30- MECÂNICO PARA BAIXA ROTAÇÃO/ Condensador - Uso Odontológico: Tipo: Mcspadden; Termoplastica de guta-percha de 25m. Autoclavável;	Und	03	Cassiflex	35,00	105,00

Assinado eletronicamente: Edson José de Souza Moreira [294...-...-34]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/01/2023 13:13:28 que o documento de hash (SHA-256) 395b979ebc2feaad58effb885a1ded7a2359218fc038eb10da4189a28fe75e3e foi validado em 10/01/2023 08:11:15 através da transação blockchain 0x6514f7bb8805eb0571eb97d8198aadaf7a70c4cca18591165716482bbdd76ee0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 105506)



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



46	CINZEL – BI-BIZELADO, em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm, autoclavável. Indicado para para separar dentes.	Und	02	Cassiflex	21,50	43,00
47	CINZEL DE OCHSENBEIN, Nº 1: em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm, AISI 420, autoclavável. Instrumento Cirúrgico não articulado cortante. Produzido em Aço Inoxidável.	Und	02	Cassiflex	21,50	43,00
50	CURETA PERIODONTAL GRACEY 1-2 - em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm.	Und	15	Cassiflex	12,00	180,00
51	CURETA PERIODONTAL GRACEY 3-4 - em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm.	Und	15	Cassiflex	12,00	180,00
52	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6 : em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm.	Und	15	Cassiflex	12,00	180,00
53	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6 MINE FIVE - em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm.	Und	15	Cassiflex	12,00	180,00
54	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8 - em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm.	Und	15	Cassiflex	12,00	180,00
55	CURETA PERIODONTAL GRACEY 9-10 - em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm.	Und	15	Cassiflex	12,00	180,00
56	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 11-12 - em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm.	Und	15	Cassiflex	12,00	180,00
57	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm.	Und	15	Cassiflex	12,00	180,00
Valor total						2.051,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.051,00 (dois mil e cinquenta e um reais).

1.2 – Os instrumentos e equipamentos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, após assinatura do Termo de Contrato, mediante emissão e recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos instrumentos e equipamentos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Assinado eletronicamente. Edson José de Souza Moreira (284...\*\*\*.34)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/01/2023 13:13:28 que o documento de hash (SHA-256) 395b979ebc2feaad58efffb885a1ded7a2359218fc038eb10da4189a28fe75e3e foi validado em 10/01/2023 08:11:15 através da transação blockchain 0x6514f7b8805eb0571eb97d8198aadafdf7a70c4cca18591165716482bbdd76ee0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 105506)



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos instrumentos e equipamentos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos instrumentos e equipamentos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato a ser firmado correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal dos instrumentos e equipamentos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do Registro de Preços e Contratação subsequentes os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 - Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Assinado eletronicamente: Edson José de Souza Moreira (284...\*\*\*34)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/01/2023 13:13:28 que o documento de hash (SHA-256) 395b979ebc2feaad56efffb885a1ded7a2359218fc038eb10da4189a28fe75e3e foi validado em 10/01/2023 08:11:15 através da transação blockchain 0x6511f7b8805eb0571eb97d8198aaadfd7a70c4cca18591165716482bbdd76ee0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 105506)



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos instrumentos e equipamentos licitados deverá ser realizado em até no máximo 08 (oito) dias, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos instrumentos e equipamentos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos instrumentos e equipamentos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, desta Ata de Registro de Preços e da contratação subsequente.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de instrumentos e equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos instrumentos e equipamentos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Contrato e Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/01/2023 13:13:28 que o documento de hash (SHA-256) 395b979ebc2feaad58effb885a1ded7a2359218fc038eb10da4189a28fe75e3e foi validado em 10/01/2023 08:11:15 através da transação blockchain 0x6514f7b8805eb0571eb97d8198aadaf7a70c4cca18591165716482bbdd76ee0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 105506)



Assinado eletronicamente: Edson José de Souza Moreira (284.\*\*\*.\*\*\*-34)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 440C34B5629516EBE9CF1E317A708B49

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avencido, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

## 5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, nesta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, após o recebimento das ordens de fornecimento.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.
- 5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.11 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/01/2023 13:13:28 que o documento de hash (SHA-256) 395b979ebc2feaad58efffb885a1ded7a2359218fc038eb10da4189a28fe75e3e foi validado em 10/01/2023 08:11:15 através da transação blockchain 0x6514f7b8805eb0571eb97d8198aaadfd7a70c4cca18591165716482bbdd76ee0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 105506)



Assinado eletronicamente: Edson José de Souza Moreira (284...\*\*\*...34)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado após sua assinatura para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedou** a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustado, nos termos da legislação em vigor.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes apenas da contratação subsequente conforme determina o Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova Ata de Registro de Preços pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/01/2023 13:13:28 que o documento de hash (SHA-256) 395b979ebc2feaad58effb885a1ded7a2359218fc038eb10da4189a28fe75e3e foi validado em 10/01/2023 08:11:15 através da transação blockchain 0x6514f7b8805eb0571eb97d8198aadaf7a70c4cca18591165716482bbd776ee0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 105506)



Assinado eletronicamente: Elison José de Souza Moreira (284.\*\*\*-34)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



- 8.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 8.1.2 – A detentora não assinar a contratação subsequente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou tal recusa;
- 8.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 8.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim de acordo com o contrato, Anexo IV do Edital a ser firmado.

## CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão e assinatura do contrato, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente constantes do mesmo.

## CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço por Item**, para Registro de Preços Nº 015/2022.

## CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/01/2023 13:13:28 que o documento de hash (SHA-256) 395b979ebc2feaad58effb885a1ded7a2359218fc038eb10da4189a28fe75e3e foi validado em 10/01/2023 08:11:15 através da transação blockchain 0x6514f7b8805eb0571eb97d8198aaadfd7a70c4cca18591165716482bbdd76ee0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 105506)



Assinado eletronicamente: Edson José de Souza Moreira (284...\*\*\*-34)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



13.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada item.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 23/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023

Edson Gustavo Mendes Macedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ nº 20.618.646/0001-44  
 Edson José de Souza Moreira  
 CPF nº 284.282.425-34

## TESTEMUNHAS

Ass: Karine Santos Guimaraes

CPF: 062.217.085-67

Ass: Thaimor Ribeiro Gonçalves

CPF: 058.960.175-02

Assinado eletronicamente: Edson José de Souza Moreira (284.282.425-34)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/01/2023 13:13:28 que o documento de hash (SHA-256)  
 395b979ebc2feaad58effb885a1ded7a2359218fc038eb10da4189a28fe75e3e foi validado em 10/01/2023 08:11:15 através da transação blockchain  
 0x6514f7b8805eb0571eb97d8198aadaf7a70c4cca18591165716482bbdd76ee0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 105506)

